



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 089/2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 151.489,14** (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2022 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental.

549 – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais – Custeio (+) R\$ 50.000,00

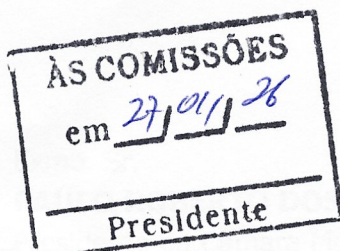
550 – 4.4.50.42 – Auxílio – Capital (+) R\$ 101.489,14

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 220.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, de exercício anteriores até 2025, de recursos do tesouro municipal – Fonte 2, oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Educação – Recurso do Prêmio Excelência Educacional, repassado para as prefeituras às Associações de Pais e Mestres (APMs), e tendo como base no dispositivo constante no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:
Banco do Brasil S/A - Agência nº 6773 - 3 - Conta Corrente nº 24.351-5 – TREMEMBÉ – SP

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de abril de 2026.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

